

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 – Contratação de serviços artísticos musical da atração “Rubynho”, para apresentação no dia 05 de fevereiro no Zé Pereira de Timon 2023.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1 – O Município de Timon busca inovar em seu calendário cultural e proporcionar lazer e entretenimento ao cidadão. A música é arte e item primordial ao evento, apresentaremos a atração musical “Rubynho”, pela empresa **FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI**.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
01	Serviços artísticos musicais da atração “Rubynho” para apresentação no dia 05 de fevereiro no Zé Pereira de Timon 2023 do corrente ano, com duração de 2 horas.	01	01	Serviço	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					

4. LOCAL E DATA DO EVENTOS:

4.1 – O Zé Pereira de Timon 2023 será realizado na Avenida Piauí, nos dias 04 e 05 de fevereiro do corrente ano. O Cantor “Rubynho” se apresentará às 00hrs do dia 06/02/2023, com duração de 02 horas de duração.

5. DO VALOR:

5.1. O valor proposto pela banda é **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. O valor corresponde aos serviços artísticos contratados e já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais, inclusos aéreos, hotel e alimentação.

5.2. O valor justifica-se pelo paramento de outros serviços do mesmo porte atualmente realizados pela banda e condiz com a disponibilidade orçamentária e financeira disponível por essa Fundação para a despesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e data estabelecidos no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;

6.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3 - Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto,

6.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas



e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Contratante;

6.5. Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou a terceiros, relacionados com o serviço;

6.6 -No caso de haver alguma desconformidade na execução do objeto, e não serem contornadas no prazo e condições possíveis para total correção, a Fundação Municipal de Cultura poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa, sem prejuízo de outras penalidades.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo serviço, à contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do gestor do contrato.

8.0 PRAZO

8.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e encerramento em 30/03/2023.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento poderá ser efetuado à contratada em duas parcelas, sendo 50% do valor total do contrato até o dia 23/01/2023 e a outra após a execução do serviço até dia 06/02/2023, com a apresentação da nota fiscal e devidamente atestado pelo Gestor do contratado e certidões fiscais.

9.2. A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, encargos e taxas, sejam eles sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da prestação dos serviços.

TIMON (MA), 13 de janeiro de 2023.

À Consideração Superior

De acordo:


Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Port.nº 0120/2021-GP
Presidente da Fundação Municipal de Cultura